



PROJETO DE LEI N.º 013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243	ASSISTÊNCIA ACRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	2744	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto	0.XXX	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA – PROJETO FILHOS DO VENTO
Elemento de despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 150100000000 Outros recursos vinculados R\$35.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243	ASSISTÊNCIA ACRIANÇA E AO ADOLESCENTE



Programa	2744	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto	0.XXX	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA – PROJETO FURACÃO
Elemento de despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 150100000000 Outros recursos vinculados R\$27.200,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes cancelamento das seguintes dotações:

RECURSO ANULAÇÃO:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0213 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

020213.0824327440.116 - SUBVENÇÃO - RECURSOS FIA

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados Ficha 549 R\$ 20.000,00

020213.0824327442.245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA

33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados Ficha 551 R\$ 4.000,00

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados Ficha 552 R\$8.200,00

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados Ficha 553 R\$30.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 12 de fevereiro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 013 de 12 de fevereiro de 2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ R\$62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a execução dos projetos sociais “Filho do Vento” e “Furacão 2025”, conforme plano de trabalho em anexo.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta